



REUNIÃO N.º

150S/AFO

PROPOSTA

N.º 29A/2021/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em

1505/15/150

Deliberação N.º 118A /2021

ASSUNTO:

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DE INTENÇÃO DE EXERCER OU NÃO O DIREITO DE PREFERÊNCIA - TRAVESSA DOS CAJADOS, N.º 4, FRAÇÃO B, SÃO SEBASTIÃO,

SETÚBAL

Consiste, grosso modo, o direito de preferência, legal ou convencional, na atribuição ao seu beneficiário de primazia na transmissão onerosa, no âmbito do direito privado, dependendo tal de manifestação de vontade de o realizar nas mesmas condições que foram acordadas entre o sujeito obrigado à preferência e um terceiro.

Assim, considerando que,

Para manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência, por parte do Município de Setúbal, no âmbito do Decreto-Lei n.º 263/2007, de 23 de julho, na sua versão atualizada, consta no sítio da internet, "Portal CASA PRONTA", o anúncio 100058/2021, do qual é objeto a fração autónoma designada pela letra B, do prédio sito em Travessa dos Cajados, n.º 4, em Setúbal, quanto à compra e venda do mesmo imóvel, pelo valor de €177 500 (cento e setenta e sete mil e quinhentos Euro); e

O referido imóvel, com a área total de 146,49 m², encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o n. º 3206-B, de São Sebastião, e inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo predial 13683-B, de São Sebastião, destinando-se a habitação.

Analisadas as caraterísticas do imóvel supra identificado, entendendo-se que não haverá lugar ao direito legal de preferência, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, autorize, nesta alienação, o não exercício do direito de preferência sobre o supra referido imóvel, pelo valor de €177 500 (cento e setenta e sete mil e quinhentos Euro).

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta, para efeito do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O TÉCNICO	O CHEFE DE DIVISÃO
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO	O PROPONENTE
APROVADA / REJEITADA por , Voius Comra;	Absteπφθes; Votos a Favor.
Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3	do arı.° 57 da lei 75/13, de 12 de setembro
O RESPONSÁVEL PEZA EL ABORAÇÃO DA ATA	O PRESIDENTE DA TÂMARA
Mod.CMS.06A	4 0 0